



**GOVERNO MUNICIPAL**  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (qualificação)

**OUTORGADO:** (qualificação)

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2020.01.29.01PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

TEJUÇUOCA,.....

**OUTORGANTE**

**CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5**

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1287



**GOVERNO MUNICIPAL**  
Inovando com Trabalho

# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, S/N, Centro, TEJUÇUOCA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.489.834/0001-08, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO(A) DE \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2020.01.29.01PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, LEI 123/2006, LEI 147/2014, e demais normas pertinentes.**

1.2 A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de Empreitada por Preço Global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) A GRANEL 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA**, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL

3.1.O objeto contratual tem o valor de **R\$ ....(....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, semanalmente, (conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

**CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5**

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1287



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, para Secretaria requisitante, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, S/N, Centro, TEJUÇUOCA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.489.834/0001-08.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

GESTÃO E CONTROLE	0301.04.122.0007.2.012
INFRAESTRUTURA	0401.15.122.0061.2.016
DESENVOLVIMENTO AGRARIO	0501.04.122.0007.2.027
MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	0601.04.122.0007.2.034
EMPREENDEDORISMO, JUVENTUDE E DESPORTO	0701.04.122.0007.2.046
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.368.0061.2.059
ESCOLAS	0802.12.361.0221.2.061
CRECHE	0802.12.365.0221.2.062
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10.122.0007.2.079
PAB	0902.10.301.0181.2.090
HOSPITAL	0902.10.302.0181.2.094
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1001.08.122.0007.2.099
AÇÃO SOCIAL (CRAS)	1002.08.244.0148.2.123
AÇÃO SOCIAL (SCFV)	1002.08.244.0148.2.079

, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA REQUISITANTE.

**CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5**

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1287



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TEJUÇUOCA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de TEJUÇUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5**

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1287